

LEI Nº 775, de 26 de outubro de 1998
(Denomina vias públicas que especifica)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º :- A via pública que tem início no viaduto sobre a Rodovia SP-101, no Jardim Progresso, km 25,7, seguindo pelo Clube de Campo (Chácaras Campos de Monte Mor) pela ponte sobre o Ribeirão Caninana, a qual fica denominada de **Ponte “JOSÉ INOCENTE GONÇALVES”**, passando pelo Bairro Casa Branca, e com término na Estrada Municipal Cônego Cyriaco Scaranello Pires, divisa de Município Monte Mor / Indaiatuba, passará a denominar-se **“JAIR GONÇALVES”**.

Artigo 2º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 26 de outubro de 1998.



JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



Sueli Zan Felix
Assessora Administrativa Substituta